



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _0023/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA HP ENGENHARIA LTDA ME , TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME O CONVÊNIO Nº 10.1668/2021 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **HP ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ- 03.565.065.0001-72, estabelecida à Avenida Prefeito Francisco Martinez Alvares, nº 530, Jardim Progresso, na cidade de Bebedouro-SP, CEP 14.706-200, neste ato representada pelo senhor **HENRIQUE RIBEIRO PORTO**, portador do CPF nº. 455.627.758-24, RG- 38.859.825-6, e-mail licitacao_sulpav@hotmail.com e henriqueporto6@gmail.com, Proprietário, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. 2.100/2022, Tomada de Preço nº. 01/2022, para a contratação de empresa especializada para realização de recapeamento asfáltico tipo CBUQ e sinalização horizontal em diversas ruas do Município conforme o Convênio nº 10.1668/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 042 de 08 de março de 2022, que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4- O serviço contratado será realizado em no período de 60 (sessenta) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.5 - Todos os materiais e equipamentos a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.8- Durante a execução do serviço contrato, caso haja algum termo de aditamento alterando o projeto e os valores da contratação, a Contratada deverá também apresentar o Seguro-Garantia da alteração contratual.

2.9- Caso haja a necessidade de prorrogação contratual, a Contratada compromete-se a prorrogar o Seguro-Garantia da obra no prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1- Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- 765.879,42 (setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

4.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4.4 As medições que possuir previsão de pagamento com Recurso Estadual, serão pagas mediante liberação do repasse realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme o Convênio 101668/2021.

4.4.1 De acordo com o Convênio 101668/2021, o recurso de responsabilidade do ESTADO no valor de R\$ 500.000,00 será repassado ao Município, em até 30 (trinta) dia, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

4.4.2 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, divididos em duas etapas na qual corresponde a primeira 100% recurso estadual e a segunda com o saldo remanescente do estado mais recurso próprio, todas as etapas serão pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

4.5. As medições que possuir previsão de pagamento com Recurso Próprio serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.8 A Contratada deverá emitir duas notas fiscais, e o documento fiscal que corresponder ao Recurso Estadual deve contar o número do pedido/empenho, número do Convênio nº 101668/2021, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

4.9 A nota fiscal oriunda de recurso próprio deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.11. Se tratando da meditação final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde de que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 06 (seis) meses iniciando em 16/03/2022 e findando-se em 15/09/2022, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1				MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO			
01				MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO			
01	07			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
010705				Vias e Logradouros Públicos			
15				Urbanismo			
15	452			Serviços			
				Urbanos			
15	452	0012		GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
15	452	0012	1012	0000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas			
461		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	
	0.02.00	100.098		SDR CV 101668-2021 -		500.000,00	
				RECAPEAMENTO- Estadual			
							500.000,00
TOTAL					500.000,00	500.000,00	
ORÇAMENTARIO							500.000,00
							500.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1				MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO -			
				PREFEITURA			
01				MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO -			
				PREFEITURA			
01	07			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
010705				Vias e Logradouros Públicos			
15				Urbanismo			
15	452			Serviços			
				Urbanos			
15	452	0012		GESTÃO DE OBRAS E			
				SERVIÇOS			
15	452	0012	1012	0000 Recapeamento Asfáltico em Vias			
				Urbanas			
460		4.4.90.51.00		OBRAS E	420.000,00	420.000,00	
				INSTALAÇÕES			
	0.01.00	100.098		SDR CV 101668-2021 -		420.000,00	
				RECAPEAMENTO- PRÓPRIO			
							420.000,00
TOTAL					420.000,00	420.000,00	
ORÇAMENTARIO							420.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

420.000,00

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a execução do serviços.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

-
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a execução da obra.
- j) É proibida fazer qualquer alteração técnica na execução do serviço, sem autorização prévia do setor competente.
- j) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- l) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

12.2 Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução do serviço permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito formalmente a CONTRATANTE, com pelo menos uma semana de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- Após a comunicação formal da conclusão da obra, a CONTRATANTE irá emitir o termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra, a assinatura deste termo não exime a CONTRATADA de atender o artigo 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 03 de 25 de janeiro de 2022 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 15 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Joedson Queiroz Santos

Cargo: Chefe de Obras e Convênios Municipais

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Henrique Ribeiro Porto

Cargo: Sócio Proprietário e Engenheiro Civil

Assinatura: _____

Testemunhas:

ADILSON ROGERIO FERREIRA

CPF: 293.417.838-28

RAFAEL COGHI

CPF: 364.463.958-25



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MEMORIAL CÁLCULO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUAS E AVENIDAS

MUNICÍPIO: VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

***TRECHO 01 – RUA GUARANTÃ**

= 112,00 m de comprimento x 7,70 m de largura (Começa no cruzamento da Armando Sales de Oliveira e Termina no cruzamento da Avenida Santos Dumont).

= **862,40 m².**

***TRECHO 02– AV. MONTE ALTO**

= 41,00m de comprimento x 10,40m de largura (Começa no cruzamento da Rua Teutly Corrêa da Rocha e termina no cruzamento da Rua Aristeu Soares de Camargo Júnior).

= **426,40 m².**

***TRECHO 03– RUA ETELVINO DE SOUZA – TRECHO 1**

= 108,00 m de comprimento x 9,00 m de largura (Começa no cruzamento da Rua Jeremias de Paula Eduardo e termina no cruzamento da Rua Teutly Corrêa da Rocha).

= **972,00 m².**

***TRECHO 04– AVENIDA SANTOS DUMONT**

= 262,60m de comprimento x 9,70m de largura (Começa no cruzamento da Rua 18 de Fevereiro e termina no cruzamento da Rua Herculano do Livramento).

=**2.547,22 m².**

***TRECHO 05– RUA 25 DE MARÇO**

= 92,20m de comprimento x 7,60m de largura (Começa no cruzamento da Avenida Luís Bassoli e termina no cruzamento da Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira).

= **700,72 m².**

***TRECHO 06– RUA MARANHÃO – TRECHO 1**

= 102,26m de comprimento x 8,50m de largura (Começa no cruzamento da Rua Marcelino Teodoro de Lima e termina no cruzamento da Rua 25 de Março).

= **869,21 m².**

***TRECHO 07– RUA MARANHÃO – TRECHO 2**

= 145,10m de comprimento x 8,50m de largura (Começa no cruzamento da Rua 25 de Março e termina no cruzamento da Rua Sergipe).

= **1.233,35 m².**

***TRECHO 08– RUA DR. AURÉLIO CAETANO DA SILVA– TRECHO 1**

= 110,28m de comprimento x 7,60m de largura (Começa no cruzamento da Rua Amazonas e termina no cruzamento da Rua Pará).

= **838,13 m².**

***TRECHO 09– RUA DR. AURÉLIO CAETANO DA SILVA– TRECHO 2**

= 24,70m de comprimento x 7,60m de largura (Começa no cruzamento da Rua Pará e é Rua sem saída).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

= **187,72 m2.**

***TRECHO 10- RUA SERGIPE – TRECHO 1**

= 103,20m de comprimento x 9,20m de largura (Começa no cruzamento da Rua Maranhão e termina no cruzamento da Rua Pará).

= **949,44 m2.**

***TRECHO 11- RUA SERGIPE – TRECHO 2**

= 30,00m de comprimento x 5,00m de largura (Começa no cruzamento da Rua Pará e termina na rua sem saída).

= **150,00 m2.**

***TRECHO 12- RUA MANOEL MARQUES – TRECHO 1**

= 88,00m de comprimento x 9,60m de largura (Começa no cruzamento da Avenida Luís Bassoli e termina no cruzamento da Avenida Luiz Zacharias de Lima).

= **844,80 m2.**

***TRECHO 13- RUA MANOEL MARQUES – TRECHO 2**

= 93,00m de comprimento x 10,00m de largura (Começa no cruzamento da Avenida Luiz Zacharias de Lima e termina no cruzamento da Rua Etelvino de Souza).

= **930,00 m2.**

***TRECHO 14- RUA MANOEL MARQUES – TRECHO 3**

= 90,30m de comprimento x 10,30m de largura (Começa no cruzamento da Avenida Luís Bassoli e termina no cruzamento da Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira).

= **930,09 m2.**

***TRECHO 15- RUA MANOEL MARQUES – TRECHO 4**

= 91,00m de comprimento x 10,60m de largura (Começa no cruzamento da Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira e termina no cruzamento da Avenida Santos Dumont).

= **964,60 m2.**

***TRECHO 16- RUA MANOEL MARQUES – TRECHO 5**

= 133,60m de comprimento x 10,50m de largura (Começa no cruzamento da Avenida Santos Dumont e termina no cruzamento da Avenida Milton H. Yeakashi).

= **1.402,80 m2.**

***TRECHO 17- RUA MANOEL MARQUES – TRECHO 6**

= 126,30m de comprimento x 10,60m de largura (Começa no cruzamento da Avenida Milton H. Yeakashi e termina no cruzamento da Rua Amazonas).

= **1.338,78 m2.**

***TRECHO 18- RUA MANOEL MARQUES – TRECHO 7**

= 66,30m de comprimento x 9,60m de largura (Começa no cruzamento da Rua Etelvino de Souza e termina no cruzamento da Rua São Paulo).

= **636,48 m2.**

***TRECHO 19- RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

= 59,30m de comprimento x 10,50m de largura (Começa no cruzamento da Avenida Santos Dumont e termina no cruzamento da Rua Rio Grande do Sul).

= **622,65 m².**

***TRECHO 20- RUA MARCEONÍLIO TEODORO DE LIMA**

= 145,00m de comprimento x 9,70m de largura (Começa no cruzamento da Rua Pará e termina no cruzamento da Rua Piauí).

= **1.406,50 m².**

***TRECHO 21-AVENIDA MILTON H. YEAKASHI – TRECHO 1**

= 8,00m de comprimento x 13,20m de largura (Começa no cruzamento da Rua João Ricardo de Melo e termina no cruzamento da Rua 18 de Fevereiro).

= **105,60 m².**

***TRECHO 22- AVENIDA MILTON H. YEAKASHI – TRECHO 2**

= 50,00m de comprimento x 13,20m de largura (Começa no cruzamento da Rua João Ricardo de Melo e termina no cruzamento da Rua 18 de Fevereiro).

= **660,00 m².**

TOTAL ÁREA DE RECAPEAMENTO=19.578,89 m²

***Placa de obra =3m x2m =6m²:**

***Imprimação betuminosa = 19.578,89m²**

***Concreto asfáltico usinado á quente –BINDER- 19.578,89 m² x0,005= 97,89 m³;**

***Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado á quente –CBUQ = 19.578,89 m²x 0,03m (espessura da camada)=587,37 m³ ;**

*** Limpeza de superfície com hidrojateamento- Área total= 19.578,89 m².**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO

ORGÃO BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO– SP

OBRA: INFRAESTRUTURA- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP

RUA GUARANTÃ:

LATITUDE -21.171.385 S”

LONGITUDE -48.626.913 O”

AVENIDA MONTE ALTO:

LATITUDE -21.170.815 S”

LONGITUDE -48.628.144 O”

RUA ETELVINO DE SOUZA – TRECHO 1:

LATITUDE -21.169.499 S”

LONGITUDE -48.629.847 O”

AVENIDA SANTOS DUMONT

LATITUDE -21.173.899 S”

LONGITUDE -48.630.614 O”

RUA 25 DE MARÇO:

LATITUDE -21.172.596 S”

LONGITUDE -48.632.478 O”

RUA MARANHÃO – TRECHO 1:

LATITUDE -21.178.776 S”

LONGITUDE -48.630.746 O”

RUA MARANHÃO – TRECHO 2:

LATITUDE -21.178.363 S”

LONGITUDE -48.629.785 O”

RUA DR. AURÉLIO CAETANO DA SILVA – TRECHO 1:

LATITUDE -21.176.993 S”

LONGITUDE -48.631.070 O”

RUA DR. AURÉLIO CAETANO DA SILVA – TRECHO 2:

LATITUDE -21.178.061 S”

LONGITUDE -48.630.548 O”

RUA SERGIPE – TRECHO 1:

LATITUDE -21.177.828 S”

LONGITUDE -48.628.529 O”

RUA SERGIPE – TRECHO 2:

LATITUDE -21.177.442 S”

LONGITUDE -48.629,049 O”

RUA MANOEL MARQUÊS – TRECHO 1:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

LATITUDE -21.10'19.08 S"
LONGITUDE -48.37'51.26 O"

RUA MANOEL MARQUÊS – TRECHO 2:

LATITUDE -21.10'15.67 S"
LONGITUDE -48.37'52.76 O"

RUA MANOEL MARQUÊS – TRECHO 3:

LATITUDE -21.172.005 S"
LONGITUDE -48.630.887 O"

RUA MANOEL MARQUÊS – TRECHO 4:

LATITUDE -21.172.856 S"
LONGITUDE -48.630.496 O"

RUA MANOEL MARQUÊS – TRECHO 5:

LATITUDE -21.173.721 S"
LONGITUDE -48.630.104 O"

RUA MANOEL MARQUÊS – TRECHO 6:

LATITUDE -21.173.721 S"
LONGITUDE -48.630.104 O"

RUA MANOEL MARQUÊS – TRECHO 7:

LATITUDE -21.173.721 S"
LONGITUDE -48.630.104 O"

RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO:

LATITUDE -21.10'22.93 "S
LONGITUDE -48.37'41.61 "O

RUA MARCEONÍLIO TEODORO DE LIMA:

LATITUDE -21.177.194 S"
LONGITUDE -48.631.535 O"

AVENIDA MILTON H. YEAKASHI – TRECHO 1:

LATITUDE -21.175.291 S"
LONGITUDE -48.630.601 O"

AVENIDA MILTON H. YEAKASHI – TRECHO 2:

LATITUDE -21.175.188 S"
LONGITUDE -48.630.358 O"

As etapas construtivas, bem como os materiais a serem utilizados são a seguir descritos.

Normas



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis. Na ausência destas poderão ser utilizadas normas internacionais consagradas pelo uso.

02.08.02 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado n°16, ou n°18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; remunera também o fornecimento de pontalotes em Quarubarana ("*Erismauncinatum*"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("*Qualeaspp*"), de 3" x 3"; cimento; areia; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação da placa. Não remunera as placas dos fornecedores.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Toda a superfície deve ser previamente limpa, estar completamente livre de materiais granulares possivelmente soltos, a superfície deverá ser regularizado com CBUQ quando necessário.

Todos os serviços de recuperação prévia, tais como realização de remendos superficiais (tapa-buracos), fresagens, medidas para retardar a propagação das trincas, recuperação da base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos de valas, trilhas e outros que se fizerem necessários, serão verificados, analisados e executados a expensas da Prefeitura, como serviços prévios.

IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE

Consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso, e na realização, com mão de obra e equipamento adequados, de todas as operações construtivas, necessárias à execução da pintura, após a regularização de superfície quando necessário.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Material: Deverá ser de alta viscosidade na temperatura de aplicação e de cura suficientemente rápida, a fim de adquirir a superfície e a camada de pavimento a ser executada sobre ela.

Os materiais betuminosos recomendados são RR-2C, emulsões asfálticas catiônicas, satisfazendo as exigências contidas na PEB- 472/72 da ABNT/1BP. Também poderão ser utilizados materiais tipo CAP -20, ou mesmo asfalto diluído de cura rápida, desde que satisfaçam as normas para cada caso.

Execução: sobre a camada estabilizada e imprimada o material deverá ser distribuído e aplicado com espargidora de asfalto, dotada ou não de barra. No caso do uso de mangueira dotada de bico apropriado, deve-se tomar o devido cuidado para se obter uma imprimação homogênea. Antes de se iniciar a distribuição do material, deverá ser providenciada a limpeza da superfície, removendo todo e qualquer estranho; a aplicação do material não poderá ser executada com as condições atmosféricas desfavoráveis.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE-CBUQ(NORMA DNIT 031/2016)

Trata-se de mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo tipo CAP-50/70.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME083) e os percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

mistura.

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

a) Devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

Características	Método de ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	75 - 82	65 - 72
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65	0,65

b) as Especificações Complementares podem fixar outra energia de compactação;

c) as misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

VAM – Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho Nominal Máximo do agregado		VAM Mínimo %
#	m m	
1½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
⅜"	9,5	18

Distribuição e compactação da mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Equipamentos para a aplicação da mistura



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm². O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Verificações finais de qualidade

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações:

a) Espessura da camada

Deverá ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação às espessuras de projeto.

A espessura final acabada da camada de CBUQ, em qualquer ponto da pista de rolamento, após a compactação e liberação do tráfego, deverá ser de no mínimo **3 cm**, conforme determinado em Projeto. Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal.

b) Alinhamentos

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.

c) Acabamento da superfície



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos NORMA DNIT 031/2006 –ES 12 medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade – QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km (IRI _ 2,7).

ENSAIOS

As normas indicadas como referência em cada serviço, as Normas Técnicas Brasileiras (NBR)s e as orientações técnicas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) devem ser atendidas, suas metodologias, materiais empregados, número de amostras, e inclusive para determinar quais são os ensaios necessários.

É fundamental a realização dos ensaios para certificação dos materiais, das etapas de serviços assim como a qualidade final do pavimento; desde a escolha da jazida e agregados, abertura e compactação do subleito, execução e compactação da base, qualidade das emulsões e agregados, taxas de aplicação materiais, etc.

É imprescindível o envio a esta Municipalidade, quando da realização das medições, dos ensaios efetuados nas etapas de serviço, em consonância com as normas, inclusive os ensaios que atestam a qualidade e adequabilidade dos materiais empregados (emulsões, agregados, concretos, etc);

Para início de etapas que prescindam de ensaios prévios de materiais a serem aplicados ou capacidade de suporte de etapas anteriores, somente serão autorizadas após a certificação dos materiais e etapas anteriores, entrega dos ensaios à municipalidade e liberação pela fiscalização.

SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS

Compostas por marcas, símbolos e legendas apostos sobre o pavimento, as sinalizações horizontais tem por finalidade fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e a fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

canalizando e orientando os usuários das vias, como determina o manual brasileiro de sinalização horizontal.

LINHA DE BORDO (LBO) Cor branca.

Tem a função de delimitar, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. Esta marca longitudinal deverá ser implantada na cor branca com espessura de 0,10cm em todo o percurso das vias a serem sinalizadas, de acordo a indicação do projeto.

LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LFO-1) Cor amarela.

Conforme implantado em projeto a marcação LFO-1 terá a função de dividir fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem é proibida para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro. Esta deverá ser implantada na cor amarela com espessura de 0,10 cm e comprimento variável, de acordo com projeto.

LINHA SIMPLES CONTÍNUA (LFO-1) DE

APROXIMAÇÃO Cor amarela.

De acordo com o projeto, a marcação LFO-1 terá a função de aproximação de intersecções com comprimento de 15m contado a partir da linha de retenção e espessura de 0,10cm. Esta deverá ser implantada de acordo com indicação no projeto.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE) Cor branca.

Tem a função de indicar ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Esta deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Esta deverá ser implantada na cor branca com espessura de 0,40cm e comprimento variável de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.

2.1.2.6 - LEGENDA “PARE”

Esta marcação deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita. Esta deve ser utilizada como reforço ao sinal de regulamentação R-1 (“Parada obrigatória”),



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

conforme implantação em projeto e de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.

TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1 – FAIXA DE PEDESTRE 18,20 M²

2- PARE COM RETENÇÃO E APROXIMAÇÃO 23 X 9,40 = 216,00 M²

3- LOMBADAS 8 X 7,73 = 61,84 M²

TOTAL EM ÁREA M² = 296,04 M²

SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme a proteção à qual são destinados.

(NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1		Serviços Preliminares			UNITÁRIO	
1.1	02.08.020	Placa de Identificação	M ²	6,00	602,21	3.613,26
2.0		Recapeamento Asfáltico		Sub- total		R\$ 3.613,26
2.1	54.03.230	Imprimação Betuminosa Ligante	M ²	19.578,89	3,5	68.526,12
2.2	54.03.200	Concreto asfáltico usinado á quente - Binder	M ³	97,89	800	78.312,00
2.3	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado á quente - CBUQ	M ³	587,37	850,00	499.264,50
2.4	55.01.140	Limpeza de Superfície com hidro jateamento	M ²	19.578,89	5,6	109.641,78
3.0		Sinalização Horizontal		Sub- total		R\$ 755.744,40
3.1	72947	Demarcação viária do município com implantação de sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica, retro refletiva por aplicação de micro esferas de vidro tipo II-A nas vias urbanas. Compreende-se em faixas , traços , lombadas , faixas elevadas, pictogramas e áreas para estacionamento. Conforme MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - VOLUME IV do Conselho Nacional de Trânsito (Brasil) (CONTRAN). Sinalização horizontal (Faixa de pedestre, legenda de pare, faixa de retenção e faixa de aproximação)	M ²	296,04	22,03	6.521,76
				Sub- total		R\$ 6.521,76
				TOTAL GERAL		R\$ 765.879,42



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	30 DIAS / VALOR	30 DIAS EXECUTADO %	60 DIAS / VALOR	60 DIAS EXECUTADO %	TOTAL EXECUTADO
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.613,26	3.613,26	100,00%	-		100,00%
2.00	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	755.744,40	377.872,20	50,00%	377.872,20	50,00%	100,00%
3.00	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	6.521,76			6.521,76	100,00%	100,00%
14.0	VALOR DO ESTADO		381.485,46	49,81%	118.514,54	15,47%	R\$ 500.000,00
15.0	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO		-		265.879,42	34,72%	R\$ 265.879,42
	TOTAL GERAL	765.879,42	381.485,46	49,81%	384.393,96	50,19%	100,00%



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXOS V- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: HP ENGENHARIA LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME O CONVÊNIO Nº 10.1668/2021 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 484.768

E-mail: marcelbahdur.adv@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, 15 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Joedson Queiroz Santos

Cargo: Chefe de Obras e Convênios Municipais

CPF: 341.094.828-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Henrique Ribeiro Porto

Cargo: Sócio Proprietário e Engenheiro Civil

CPF nº 455.627.758-24

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ N°: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: HP ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ N°: CNPJ- 03.565.065.0001-72

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0023/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

VIGÊNCIA: 16/03/2022 à 15/09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME O CONVÊNIO N° 10.1668/2021 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR (R\$): 765.879,42

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 15 de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____